



LEITURA NA SESSÃO

11/04/22

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0500/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 30 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 31 / 03 / 20 22

Horas 12:21 Sobnº 1310

Ass. Poliana S. S. S.

Ref.: Protocolo nº 6.420/2022 de 07/03/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 180/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 125/2022, de autoria do ilustre vereador **Marcos Eduardo Ribeiro** – PSDB, que indica ao Executivo Municipal a instalação de uma faixa elevada em frente à Escola União e Força, em Cáceres.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, informamos a Vossa Excelência que, a instalação de faixas elevadas não pode ser indiscriminada.

O CONTRAN determina que os dispositivos de redução de velocidade podem ser instalados em último caso para reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo do tráfego demonstre índices significativos ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde alternativas de engenharia de tráfego foram ineficazes.

Há a necessidade de verificação que o risco potencial é determinado pelo excesso de velocidade e onde já foram tentadas alternativas que foram ineficazes. A faixa elevada é um artifício que deve ser precedido de um estudo, no mais esse ponto não é contemplado pela LC 147/2019.

Com isso, informamos que a Prefeitura Municipal de Cáceres fará primeiramente operações de fiscalização, por intermédio dos agentes de trânsito, para coibir o excesso de velocidade no local, procurando, desta forma, atender a demanda deste nobre vereador.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres